

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **DECRETO**

DECRETO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2026 .....

### **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 .....

### **CONTRATO**

CONTRATO Nº 32/2026- BANDA FORRÓ BOYS .....

### **EXTRATO**

EXTRATO DA DECISÃO Nº 02, DE 7 DE ABRIL DE 2026 .....



**DECRETO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2026**



**DECRETO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO  
DE TERRENO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, privativas conferidas pelo Art. 58, inciso IV da lei Orgânica,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 318,00m<sup>2</sup> (Trezentos e dezoito metros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.07.004.0110.0001, Lote 13 da Quadra 04, Loteamento Porto Rico, endereço cadastrado nesta Fazenda Pública como Rua dos Juritis, São Desidério/BA, de propriedade de Élio Domingos dos Passos, inscrito no CPF sob o nº 929.999.485-49.

**Art. 2º** O desmembramento autorizado por este Decreto, darão origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

I - LOTE 13-A da quadra 04, inscrição imobiliária nº 01.07.004.0105.0001, com área do lote: 185,50 m<sup>2</sup> (Cento e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados);

Confrontações e Dimensões:

Frente: Confronta com a Rua dos Juritis, medindo 7,00m (Sete metros);

Fundo: Confronta com o lote nº 37, medindo 7,00m (Sete metros);

Direita: Confronta com o lote nº 13-B, medindo 26,50m (Vinte e seis metros e cinquenta centímetros);

Esquerda: Confronta com lote 12, medindo 26,50m (Vinte e seis metros e cinquenta centímetros);

II - LOTE 13-B da quadra 04, inscrição imobiliária nº 01.07.004.0110.0001, com área total de 132,50 m<sup>2</sup> (Cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**Confrontações e Dimensões:**

Frente: Confronta com a Rua dos Juritis, medindo 5,00m (Cinco metros);

Fundo: Confronta com o lote nº 37, medindo 5,00m (Cinco metros);

Direita: Confronta com o Equipamento Urbanos 06, medindo 26,50m (Vinte e seis metros e cinquenta centímetros);

Esquerda: Confronta com o lote 13-A, medindo 26,50m (Vinte e seis metros e cinquenta centímetros).

**Art. 3º** Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de Desmembramento e o memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º desse Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se o disposto no Decreto 005 de 10 de Fevereiro de 2026.

São Desidério-Ba, 02 de Abril de 2026.

  
João Antonio Rodrigues Linhares  
Prefeito Municipal

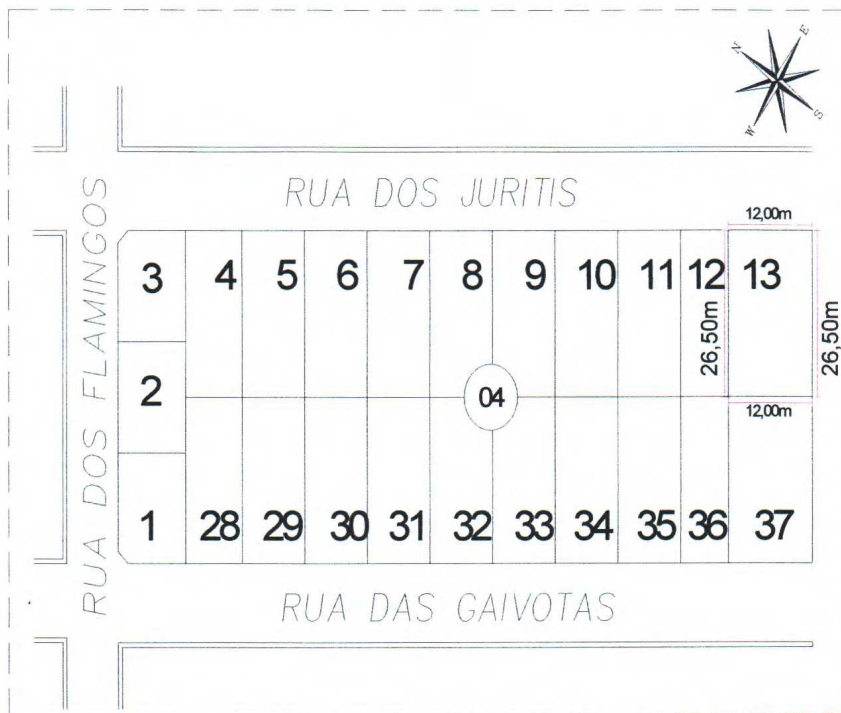
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



REQUERIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 13 DA QUADRA 04 DO LOTEAMENTO PORTO RICO, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO DESIDÉRIO, COMARCA DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA.

SITUAÇÃO ATUAL

São Desidério-BA, 28 de janeiro de 2026.



*Ivanildo Chaves de Araújo Jr.*  
Ivanildo Chaves de Araújo Júnior  
Eng. Civil CREA 050058617-9

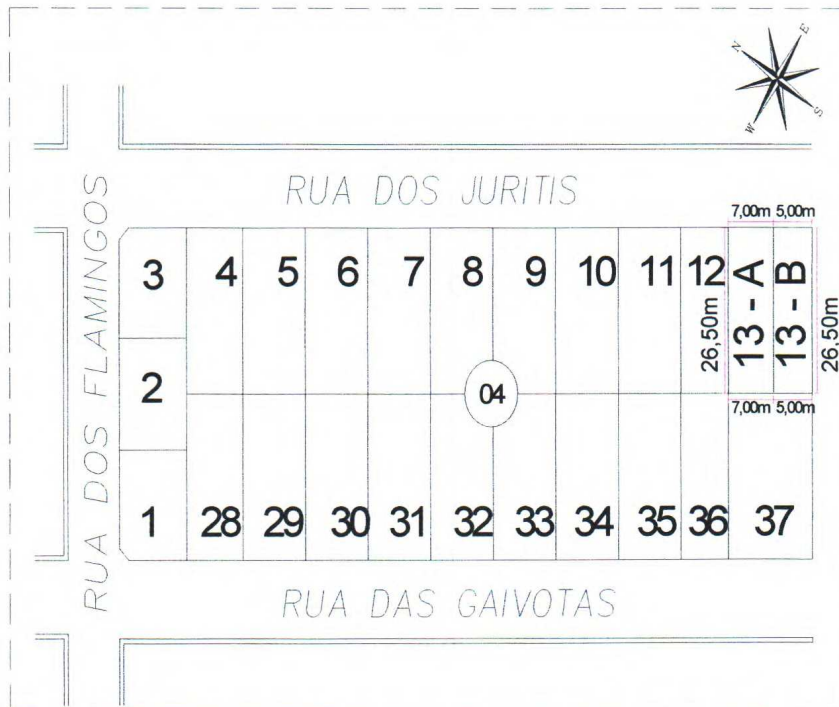
*Filipe dos Santos Mattos*  
12/03/26  
APROVADO EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
FILIPE DOS SANTOS MATTOS  
Diretor de Desenvolvimento Estratégico  
Matrícula: 9806



REQUERIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 13 DA QUADRA 04 DO LOTEAMENTO PORTO RICO, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO DESIDÉRIO, COMARCA DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

São Desidério-BA, 28 de janeiro de 2026.



*Ivanildo Chaves de Araújo Jr.*  
Ivanildo Chaves de Araújo Júnior  
Eng. Civil CREA 050058617-9

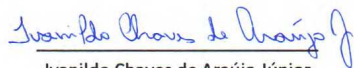
APROVADO EM 12/03/26  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
FELIPE DOS SANTOS MATTOS  
Diretor de Desenvolvimento Estratégico  
Matrícula: 9806



## MEMORIAL DESCRITIVO

O Lote nº 13 da Quadra 04 do Loteamento porto Rico – São Desidério-BA, cujas medidas são: 12,00m (doze metros) de frente para a Rua dos Juritis, 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com o Equipamento Urbano 06, 12,00m (doze metros) de fundo confrontando com o lote nº 37 e 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontado com o lote nº 12, com área total de 318,00m<sup>2</sup> (trezentos e dezoito metros quadrados) passa a ser desmembrando nos lotes 13-A e 13-B, passando a ser assim descritos:

1. Lote nº 13-A da Quadra 04 do Loteamento porto Rico – São Desidério-BA, cujas medidas são: 7,00m (sete metros) de frente para a Rua dos Juritis, 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com o lote nº 13-B, 7,00m (sete metros) de fundo confrontando com o lote nº 37 e 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontado com o lote nº 12, com área total de 185,50m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado).
2. Lote nº 13-B da Quadra 04 do Loteamento porto Rico – São Desidério-BA, cujas medidas são: 5,00m (cinco metros) de frente para a Rua dos Juritis, 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com o Equipamento Urbano 06, 5,00m (cinco metros) de fundo confrontando com o lote nº 37 e 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontado com o lote nº 13-A, com área total de 132,50m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado).



Ivanildo Chaves de Araújo Júnior  
Eng. Civil CREA 050058617-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº BA20261390418

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

IVANILDO CHAVES DE ARAÚJO JÚNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0500586179  
Registro: 42806/D BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: ÉLIO DOMINGO DOS PASSOS  
RUA DAS MANGUEIRAS  
Complemento:  
Cidade: SÃO DESIDÉRIO

Bairro: CENTRO  
UF: BA

CPF/CNPJ: 929.999.485-49  
Nº: 251  
CEP: 47820062

Contrato: 001/2026      Celebrado em: 05/01/2026  
Valor: R\$ 600,00      Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DOS JURITIS  
Complemento: LOTE Nº 13, QUADRA Nº 04  
Cidade: SÃO DESIDÉRIO  
Data de Início: 01/02/2026  
Finalidade: Residencial  
Proprietário: ÉLIO DOMINGO DOS PASSOS

Nº: S/N  
Bairro: LOTEAMENTO PORTO RICO  
UF: BA      CEP: 47822060  
Coordenadas Geográficas: -12.361989, -44.974368  
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 929.999.485-49

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #TOS_36.5.4.1 - URBANO	318,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Desmembramento do lote nº 13 da quadra nº 04 do Loteamento porto Rico, no município de São Desidério-BA.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

Documento assinado digitalmente  
IVANILDO CHAVES DE ARAÚJO JÚNIOR  
Data: 02/03/2026 16:41:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

IVANILDO CHAVES DE ARAÚJO JÚNIOR - CPF: 985.304.965-15

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

*Élio Domingos dos Passos*  
ÉLIO DOMINGO DOS PASSOS - CPF: 929.999.485-49

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 108,39      Registrada em: 02/03/2026      Valor pago: R\$ 108,39      Nosso Número: 61737600

APROVADO EM 02/03/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
EQUIPE DOS SANTOS MATTOS  
Diretor de Desenvolvimento Estratégico  
Matrícula: 9806

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WaxbA  
Impresso em: 02/03/2026 às 16:31:21 por: .ip. 138.36.100.30



www.crea-ba.org.br      crea-ba@crea-ba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990      Fax: (71) 3453-8999





**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1463\_2026 COM BASE NO ARTIGO  
74, II e §2º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico da **BANDA FORRÓ BOYS LTDA**, durante os "FESTEJOS DE SANTA CRUZ", a realizar-se no dia 02 de maio de 2026, no povoado de Riacho Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

**JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

**ESTUDOS PRELIMINARES**

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais  
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;  
(...)

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**EMPRESA: BANDA FORRÓ BOYS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.360.646/0001-50.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 06 de março de 2026

  
**JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**CONTRATO Nº 32/2026- BANDA FORRÓ BOYS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

CONTRATO N.º *32/2026*  
INEXIGIBILIDADE 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1463\_2026  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BANDA FORRÓ BOYS LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, RG.: 1313584800 SSP/BA, CPF nº. 028.352.955-50 e seu Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Henrique Bezerra, inscrito no CPF nº 702.250.771-67, nomeado pela portaria nº 006/2025 e do outro e do outro, a empresa **BANDA FORRÓ BOYS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.360.646/0001-50, estabelecida na Rua 13 Norte lotes 01 e 03 e Rua 14 Norte lotes 02 e 04, loja 106 parte P, bairro Norte Aguas Claras, Brasília/DF, CEP 71.909-720, através de seus administradores Sr. Thiago Jhonathan Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 001.453.531-92 e Valdic de Souza Araújo inscrito no CPF sob nº 665.077.405-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com a banda **FORRÓ BOYS**, durante os "FESTEJOS DE SANTA CRUZ", a realizar-se no dia 02 de maio de 2026, no povoado de Riacho Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será às 23:00h, cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- a) O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;
- b) O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 02 de maio de 2026, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

3.2 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, conforme a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.1 As despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, alimentação, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, segundo tabela descritiva abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CACHE DOS ARTISTAS	R\$ 36.950,00
CACHÊ DA EQUIPE DA BANDA	R\$ 20.000,00
ENCARGOS FISCAIS	R\$ 20.500,00
TRANSLADO AEREO/ONIBUS DA EQUIPE	R\$ 9.750,00
HOTEL ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	R\$ 5.000,00
ESCRITÓRIO	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula Sexta deste contrato;

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

4.3.1– A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura e 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias após a realização do evento, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

**Parágrafo primeiro.** O pagamento antecipado no percentual de 50% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

**Parágrafo segundo.** Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula oitava deste contrato;

**Parágrafo terceiro.** O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- h) Instalar no local do evento equipamentos de sonorização e iluminação para o espetáculo;
- i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (40) quarenta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;
- b.1) Caso haja atraso injustificado e não previsto neste contrato para o início do show, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula oitava;
- c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- d) Comunicar e justificar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer fato que possa causar atraso para o início do show ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, sob pena das sanções aplicadas na cláusula oitava;
- d.1) A apreciação da justificativa de atraso para início do show ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento estará sujeita à aprovação do fiscal e gestor deste contrato. Caso entendam que o motivo seja desarrazoado serão aplicadas as penalidades da cláusula oitava;
- e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo e/ou terrestre, traslado local, alimentação e hospedagem;
- f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
- h.1 - Documentação completa da empresa;
- h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento;
- h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento;
- h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento;
- i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

l) A CONTRATADA e seus artistas se comprometem a receber a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Desidério (ASCOM) para realização da cobertura do evento, entrevistas, produção de vídeos e matérias para alimentação de plataformas digitais, do site e do jornal oficial do município;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO**

7.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

7.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.

7.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.

7.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II - multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Este contrato não possui garantia

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Edson Lopes de Menezes e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 262/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO**

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA *06/04 2026*

*JAL*  
JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Thiago Henrique Bezerra*  
Secretário de Esporte,  
Cultura e Lazer  
*009/2025*

THIAGO HENRIQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Cultura

BANDA FORRO BOYS Assinado de forma digital  
por BANDA FORRO BOYS  
LTDA:213606460001 LTDA:21360646000150  
50 Dados: 2026.03.09 12:43:11  
-0300

BANDA FORRÓ BOYS LTDA  
CNPJ nº 21.360.646/0001-50  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Stalo de Jesus Lima* *Fackeline B.S. Cavallio*  
CPF: *08345469511* CPF: *018.989.125-48*

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



EXTRATO DA DECISÃO Nº 02, DE 7 DE ABRIL DE 2026



São Desidério  
TEMPO DE PROGRESSO

Meio Ambiente  
e Turismo

CNPJ 15.655.438/0001-66

EXTRATO DA DECISÃO Nº 02, de 7 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2025-034/TEC/FIS-006


Extrato da **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 2026** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério-BA, no âmbito do Julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização Ambiental, instaurado para apuração de eventuais infrações ambientais cometidas por **LUIZ FERNANDO ABDALLA BORBA**, inscrito(a) sob CPF nº ###.###.626-76, conforme registros constantes no processo supracitado, com a finalidade de determinar a devida responsabilização ambiental e aplicação das sanções cabíveis.

**ACOLHO**, na íntegra, como fundamento deste ato, o relatório técnico de Fiscalização nº 10/2025, e o Parecer Jurídico acostado, convalidando os atos praticados pela fiscalização quanto à instrução do presente processo. Assim, nos termos do artigo 70 da Lei 9.605/1998 e 64 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como do Código Municipal do Meio Ambiente de São Desidério-Ba Lei 010/2019, **DECIDO** responsabilizar o Sr. **LUIZ FERNANDO ABDALLA BORBA**, pela infração ambiental constatada e:

- a) Converte da penalidade de multa em sanção de advertência, tendo em vista que a pendência já foi sanada e que o autuado atende aos critérios legais estabelecidos;
- b) Desembargo a instalação da ponte sobre o Rios dos Porcos tendo em vista que o procedimento já se encontra regular;
- c) Estabeleço o prazo de 20 dias, caso o autuado pretenda protocolar pedido de reconsideração junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMDEMA contra a penalidade imposta.

Assim, dou como julgado o presente processo.

São Desidério-Ba, 7 de abril de 2026

  
**JOABE PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Meio Ambiente e Turismo  
Portaria 009/2025

Rua Pedro Fernando Dourado, nº 43, Centro, São Desidério – BA – CEP: 47.820-000  
[fiscalizacaoambiente@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:fiscalizacaoambiente@saodesiderio.ba.gov.br) – (77) 9 9998-9916